



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2014

EDITAL

(Processo nº 00200.009382/2013-11)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 02, de 2014, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.515/13-5, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**, destinada à **aquisição de equipamentos, com entrega imediata e instalação, para o Restaurante Escola dos Senadores, Restaurante Escola de Massas e Risotos da Praça de Alimentação e Café Escola do PRODASEN.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 20 de agosto de 2014.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto é a **aquisição de equipamentos, com entrega imediata e instalação, para o Restaurante Escola dos Senadores, Restaurante Escola de Massas e Risotos da Praça de Alimentação e Café Escola do PRODASEN**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



SENADO FEDERAL

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, vedada a cotação de opção.

3.3.1 – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.4.2 – Prazo de garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



SENADO FEDERAL

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



SENADO FEDERAL

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SENADO FEDERAL
CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo (Grupos 1 e 2) e por item (Itens 5 a 16)**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora, o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo máximo para atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – Caso não seja possível o envio, prioritariamente, através do sistema, a licitante poderá, após autorização do Pregoeiro, enviar a documentação via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

10.1.2 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 03, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.3 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



SENADO FEDERAL

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível em quantidade e em especificação com o da presente licitação, referente aos itens dos quais esteja participando.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item do qual esteja participando, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:



SENADO FEDERAL

- a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



SENADO FEDERAL

11.8.2 - A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



SENADO FEDERAL

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **por grupo e por item, conforme o caso**, à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 68/2014, constante do Processo nº 009.515/13-5 e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.



SENADO FEDERAL

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1.

15.5.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionada à prévia atestação do gestor.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Diretoria-Adjunta da Secretaria de Patrimônio - DAPATR, situada na Unidade de Apoio II, Via N2, Senado Federal, Brasília - DF, telefone: (61) 3303-4796, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 do edital.

17.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I.** provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II.** definitivamente e conjuntamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste e pela prestadora do serviço alimentício, conforme Acordo de Cooperação 001/2011, após instalação do equipamento pelo fornecedor ou terceiros por ele indicados, em até 15 dias úteis da entrega, desde que os equipamentos apresentem funcionamento adequado e compatibilidade com as descrições do edital.

17.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

17.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

19.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I.** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III. judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXI – DAS PENALIDADES

21.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

21.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

21.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 21.1.

21.4 - Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.4.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e



SENADO FEDERAL

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

21.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

21.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

21.5.2 - Findo o prazo do subitem 21.5.1 será aplicada a multa cumulativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 21.4 e 21.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

21.7 - A não apresentação da documentação prevista no item 16.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 21.9.

21.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

21.9 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

21.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

22.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

22.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 – Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo 01** (Termo de Referência); **Anexo 02** (Especificações do Objeto); **Anexo 03** (Modelo de Apresentação de Proposta).

23.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

23.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



SENADO FEDERAL

23.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do SENADO.

CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de agosto de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2014

(Processo nº 00200.009382/2013-11)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Aquisição de equipamentos, com entrega imediata e instalação, para o Restaurante Escola dos Senadores, Restaurante Escola de Massas e Risotos da Praça de Alimentação e Café Escola do PRODASEN.
QUANTIDADE	Conforme Anexo 02 (Especificações do Objeto)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 (Especificações do Objeto)
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	Grupo 1
	Item 1: R\$ 12.738,00 Item 2: R\$ 3.657,50
	Valor total do Grupo 1: R\$ 16.395,50
	Grupo 2
	Item 3: R\$ 48.550,00 Item 4: R\$ 3.296,60
	Valor total do Grupo 2: R\$ 51.846,60
	Por item:
	Item 5: R\$ 12.443,00 Item 11: R\$ 61.876,00
	Item 6: R\$ 31.277,50 Item 12: R\$ 16.432,50
	Item 7: R\$ 12.498,00 Item 13: R\$ 25.109,00
	Item 8: R\$ 38.547,00 Item 14: R\$ 10.514,00
	Item 9: R\$ 6.583,50 Item 15: R\$ 100.303,50
	Item 10: R\$ 4.992,50 Item 16: R\$ 13.521,80
Valor total: R\$ 402.340,40 (quatrocentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)	
JUSTIFICATIVA	Atender as obrigações assumidas pelo Senado Federal no Acordo de Cooperação firmado com o SENAC para implantação de unidades pedagógicas na área gastronômica no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item



SENADO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 449052 Programa de trabalho: 059183
LOCAL DE ENTREGA	Diretoria Adjunta da Secretaria de Patrimônio - DAPATR, situada na Unidade de Apoio II, Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.165-900.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XVI do edital.
UNIDADE FISCALIZADORA	Conforme Capítulo XVIII do edital.
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Brasília, 05 de agosto de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2014

(Processo nº 00200.009382/2013-11)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I – RELAÇÃO DE ITENS, DIMENSÕES E LOCAL DE INSTALAÇÃO

LEGENDA DAS UNIDADES:

RestSEN - Restaurante Escola dos Senadores

RestPraça - Restaurante Escola de Massas e Risotos

CaféPD - Café Escola do Prodasen

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL DE INSTALAÇÃO
GRUPO 1			
1	Fogão de encosto com 6 queimadores acompanhado de base para fogão. Larg. 1350 mm, Prof. 980 mm, Alt. 240 mm	01	Rest. Massas e Risotos/Praça
2	Base para fogão de encosto com 6 queimadores. Larg. 1350mm, Prof. 855mm, Alt. 660mmL	01	Rest. Massas e Risotos/Praça
GRUPO 2			
3	Forno turbo elétrico à cocção rápida. Larg. 714mm, Prof. 790mm, Alt. 618mm	01	Restaurante dos Senadores
4	Bancada para forno elétrico à cocção rápida. Larg. 720mm, Prof. 795mm, Alt. 1000mm	01	Restaurante dos Senadores
POR ITEM			
5	Banho Maria c/ recipiente redondo. Larg. 340mm, Prof. 580mm, Alt. 295mm	01	Rest. Massas e Risotos/Praça
6	Cosedor de Massas a gás com 1 cuba. Larg. 450mm, Prof. 900mm, Alt. 900mm	01	Rest. Massas e Risotos/Praça
7	Fogão à indução de 01 boca. Larg. 385mm, Prof. 420mm, Alt. 90mm	02	Rest. Massas e Risotos/Praça
8	Fogão francês 900 a gás. Larg. 900 mm, Prof. 980mm, Alt. 240mm	03	Restaurante dos Senadores
9	Forno de Convecção Elétrico. Larg. 580mm, Prof. 630mm, Alt. 435mm	01	Lanchonete do do Prodasen
10	Forno elétrico giratório turbo. Larg. 690mm, Prof. 510mm, Alt. 575mm	01	Lanchonete do Prodasen
11	Forno Turbo elétrico à cocção rápida, acompanha bancada. Larg. 606mm, Prof. 652mm, Alt. 584mm	01	Restaurante de Massas e Risotos
12	Racks. Compartimento com 150mm de Atura por 100mm diâmetro, compatível com a máquina de lavar louça Hobbart Ecomax 500.	15	Restaurante dos Senadores
13	Container isotérmico 20L. Diâmetro: 370mm;	02	Restaurante dos

19



SENADO FEDERAL

	Altura:340mm.		Senadores
14	Salamandra. Larg. 650, Prof. 500mm, Alt. 470mm.	01	Restaurante dos Senadores
15	Termo Circulador de imersão para cocção a vácuo. Larg. 98,4mm, Prof. 187,3mm, Alt. 358,80mm	03	Restaurante dos Senadores
16	Processador de alimentos: Mixer de mão	04	Restaurante dos Senadores

Grupo 1

1 - Fogão de encosto com 6 queimadores. Acompanhado de base para fogão. CATMAT: 034185

Quantidade: 01 unidade

Especificações Técnicas:

06 Queimadores de alto rendimento em ferro fundido com 2 anéis de chama de 8.000 Kcal/h .

Dimensões máximas:

- Largura: 1350 mm
- Profundidade: 980 mm
- Altura: 240 mm

Potência BTU (GLP) / kcal/h (GN) 191.173 / 48.159 Consumo kg/h (GLP) / m³/h (GN) 4,10/5,19.

Grelhas em ferro fundido medindo 445 x 400 mm; Compatível com Base Modular 900 a gás.



2 - Base para fogão de encosto com 6 queimadores

Quantidade: 01 unidade

CATMAT: 109398

Especificações Técnicas:

Base de apoio compatível com fogão de 06 queimadores, com portas; Prateleira intermediária; Fechamento lateral e fechamento traseiro em aço inoxidável; Pés niveladores em poliamida.

Dimensões máximas:

- Largura: 1350 mm
- Profundidade: 855 mm
- Altura: 660mm



Grupo 2

03 - Forno turbo elétrico à cocção rápida, acompanha bancada

CATMAT: 17833

Quantidade: 01 unidade

Especificações Técnicas:

Forno de alta velocidade que combine velocidade do ar e microondas com capacidade para programar até 200 itens do cardápio com até 8 passos por item, Multi Phase – Trifásico (9500-12-KW) 400 VAC, 60 Hz, 19 amps Max Input: 10000 watts Plug: IEC 309, 5-pin 380/400VAC 60Hz. Possui conversor catalítico que dispensa exaustão.





SENADO FEDERAL

Aceita assadeiras metálicas. Controle independente da velocidade do ar na parte superior e inferior. Cartão para transferência de dados entre fornos.

Dimensões máximas:

- Largura: 714 mm
- Profundidade: 790 mm
- Altura: 618 mm

Voltagem: 380 V trifásico.

4 - Bancada compatível com Forno

CATMAT: 150443

Quantidade: 01 unidade

Especificações Técnicas:

Construída em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, Pés niveladores de altura em poliamida 6.6 (nylon);

Dimensões máximas:

- Largura: 720 mm,
- Profundidade: 795 mm
- Altura: 1000 mm

Acabamento sanitário com polimento escovado;

Itens

5 - Banho-maria com recipientes redondos

CATMAT: 0414531

Quantidade: 01 unidade

Banho-maria em aço inoxidável

De fácil limpeza, econômico com recipientes incluídos

Só pode funcionar com líquido.

Capacidade: 2 recipientes retangular ou redondos . Calor apenas com líquido.

Material Aço inoxidável. Tipo de potência 1,3 kW; 230 V; 5,7 Amp; Monofásico.

Dimensões máximas:

- Largura: 340 mm
- Profundidade: 580 mm
- Altura: 295 mm



6 - Cosedor de massas a gás com 1 cuba Serie 900

CATMAT: 0193605

Quantidade: 01 unidade

Em aço inoxidável 18/10

Potência nominal: 13,8 kW gás

Capacidade da cuba: 40 litros

Grifo de entrada e saída de água integrado

Cestas incluídas

Aparelho preparado para gás natural

Injetores para propano incluídos

Dimensões máximas:

- Largura: 450 mm
- Profundidade: 900 mm
- Altura: 900 mm





SENADO FEDERAL

7 - Fogão à indução de 1 boca

CATMAT: 034185

Quantidade: 02 unidades

Fogão de indução, portátil, 3 kW, com as seguintes características:
Capacidade: comporta panelas e recipientes com diâmetro de 140 a 320 mm;

Dimensões máximas:

- Largura: 385 mm
- Profundidade: 420 mm
- Altura: 90 mm

Energia total conectada: 3 kW; Voltagem: 220 V; monofásico 60 Hz;
Amperes: 16 A;

Construído em aço inoxidável sobre 04 pés de borracha;

Topo de cerâmica com 6 mm de espessura;

Controle de temperatura exato e imediato (sem aquecer ou esfriar demais);

Filtro de ar removível e fácil de limpar;

Chave de travamento para segurar a seleção de energia selecionada;

Indicador visual quando não houver nenhum recipiente na indução quando estiver ligado;



8 – Fogão francês modular 900 à gás

CATMAT: 034185

Quantidade: 03 unidades

Especificações Técnicas:

Construído em aço inoxidável AISI 304 - liga 18.8;

Chapa superior e anel central em aço liga SAE 1020;

Queimador de alto rendimento em ferro fundido com 2 anéis de chama de 8000 kcal/h;

Segurança contra falta de chama;

Painel com indicação gradual de fogo alto e baixo através de gravação a laser

Bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável;

Pés niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon);

Queimador: 1 unidade;

Dimensões máximas:

- Largura: 900 mm
- Profundidade: 980 mm
- Altura: 240 mm

Potência (GLP-Btu / GN-kcal/h) 31.706 / 8.026

Consumo (GLP-Kg/h / GN-m3/h) 0,68 / 0,86



9 - Forno de Convecção Elétrico

CATMAT: 017833

Quantidade: 01 unidade

Especificações Técnicas:

Controle preciso de tempo e temperatura

Aquecimento rápido

Em aço inoxidável AISI 304

Possuir injeção de vapor manual.

Capacidade : 4 assadeiras 35 cm x 35 cm

Dimensões máximas:

- Largura: 580 mm
- Profundidade: 630 mm





SENADO FEDERAL

- Altura: 435 mm
- Potencia elétrica: 3,3 kW
Voltagem: 220 V monofásico

10 - Forno Elétrico Giratório Turbo

CATMAT: 46370

Quantidade: 01 unidade

Especificações Técnicas:

4 Assadeiras Redondas

Voltagem: 220 V monofásico; Corrente: 12,57 A; Potência: 2700 W;

Frequência: 50/60 Hz

Dimensões máximas:

- Largura: 690 mm,
- Profundidade: 510 mm
- Altura: 575 mm

Medida da Bandeja Redonda: 360 mm de diâmetro

Motor elétrico 2700 RPM / Frequência: 50 hz ou 60 hz

Lâmpada piloto com neon - capacidade 250 V

Temporizador de 60 min. com alarme

Cabeamento: 3 x 1,5 mm - em silicone 300° C aterrado

Motor giratório - Motoredutor 4 RPM



11 - Forno tubo elétrico à cocção rápida

CATMAT: 17833

Quantidade: 01 unidade

Especificações Técnicas

Forno de alta velocidade que combine convecção, microondas e irradiação infravermelha (620°C) com capacidade para programar até 128 itens do cardápio com até 6 passos por item, 220V 60Hz, 6.000W. Possuir conversor catalítico que dispensa exaustão. Cartão para transferência de dados entre fornos.

Dimensões máximas:

- Largura: 606 mm
- Profundidade: 652 mm
- Altura: 584 mm

Voltagem: 220 V monofásico



12 – Racks

CATMAT: 066419

Quantidade: 15 unidades

Especificações Técnicas

Em polipropileno, compartimento com 150 mm de altura por 100 mm diâmetro, compatível com a máquina de lavar louça Hobbart Ecomax 500, já adquirida, e com sistema carro para rack de lavagem Camdolly.





SENADO FEDERAL

13 - Container Isotérmico 20 L

CATMAT: 037494

Quantidade: 02 unidades

Especificações Técnicas

Transporte seguro de Alimentos frios e quentes.

Aço inoxidável 18/10, polido

Capacidade: 20 litros

Dupla parede, para garantir um bom isolamento

Perda de calor: aprox. 6 °C / hora

Tampa com 4 lacres a pressão e vedado com silicone

Dimensões:

- Diâmetro: 370 mm
- Altura 340 mm



14 – Salamandra

CATMAT: 17833

Quantidade: 01 Unidade

Especificações Técnicas

Saída de calor e neblina;

Satin acabamento em aço inoxidável 18/10;

Elementos de resistências de 6,5mm (2x2 kW);

Resistores de inclinação;

Fácil limpeza e manutenção;

Dimensões aproximadas da área de *cozção* área: 600 x 350 mm;

Funcionamento: elétrico;

Potência: 4000 W;

Tensão 400/2N;

Voltagem: 220 V monofásico

Construção em aço inoxidável 18/10, com furos para o calor e vapores;

Acabamento acetinado *aço* 18/10 inoxidável;

Cabrestante de manuseio a prova de calor

Resistência do tipo Mow inclinado para facilitar a limpeza e manutenção.

Abertura por três lados

Dimensões máximas comporta panelas e recipientes com diâmetro:

- Largura: 650 mm
- Profundidade: 500 mm
- Altura: 470 mm



15 – Termo Circulador de imersão para cozção a vácuo

CATMAT: 0414527

Quantidade: 03 Unidades

Especificações Técnicas

Temperatura de trabalho: 100°C de temperatura máxima

Estabilidade de Temperatura: $\pm 0,07^\circ\text{C}$

Máximo 30 Lt de volume do tanque

Deve acoplar-se de maneira segura as paredes retas e curvas dos tanques

Peso: 4,1 Kg

Voltagem: 220 V monofásico

Fluxo ajustável, circular a água a 06 litros / min. com estabilidade de temperatura de 0,1 °C.

- Dimensões aproximadas:

- Largura: 98,4mm





SENADO FEDERAL

- Profundidade: 187,3mm
- Altura: 358,80mm

16 – Processador de alimentos: Mixer de mão

CATMAT: 0054453

Quantidade: 04 unidades

Especificações Técnicas:

Cor: Prata

05 velocidades

Fácil troca de lâminas

Potência: 270 W

Tensão: 220 V

Copo de 1 litro

Copo de 0,625 litros

5 velocidades

Acessórios + Estojo de organização

Marca de Referência: KITCHENAID ou Similar





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2014

(Processo nº 00200.009382/2013-11)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa:						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.